



Processo n.º 22322/2019

1.º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 01/2021

“TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REGUALIFICAÇÃO URBANA COM EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR PARA IMPLANTAÇÃO DE: A) REDE CICLOVIÁRIA COM EXTENSÃO DE 12 KM, REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0506.177-50/2019 NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL; B) CALÇADAS ACESSÍVEIS E PERMEÁVEIS EM TRECHO DE 2,9 KM (DE CADA LADO) DA AV. GOIAS, REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0506.178-64 NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AMBOS NESTE MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.307.595/0001 75, com sede na Rua Eduardo Prado nº 201, Bairro Cerâmica, cidade de São Caetano do Sul - SP, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA (representante legal devidamente qualificado no termo de ciência e notificação), doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE”, e, resolve, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, suspender unilateralmente o contrato firmado com a empresa EMPARSANCO ENGENHARIA S.A., com sede na Rua Tiradentes nº 3207 - Sala E - São Bernardo do Campo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.617.548/0001-55, firmado entre as partes em 29 de janeiro de 2021 (fls. 2461 a 2468), constante no processo administrativo nº 22322/2019, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Por meio deste termo a CONTRATANTE resolve suspender unilateralmente, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir a contar de 01 de abril de 2021, o CONTRATO Nº 01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REGUALIFICAÇÃO URBANA COM EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR PARA IMPLANTAÇÃO DE: A) REDE CICLOVIÁRIA COM EXTENSÃO DE 12 KM, REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0506.177-50/2019 NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL; B) CALÇADAS ACESSÍVEIS E PERMEÁVEIS EM TRECHO DE 2,9 KM (DE CADA LADO) DA AV. GOIAS, REFERENTE AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0506.178-64 NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AMBOS NESTE MUNICÍPIO, consubstanciado na instrução do processo nº 22322/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo acima especificado poderá ser prorrogado ou antecipado, reiniciando-se a execução do contrato, caso sejam sanados os fatos que originaram a presente suspensão de execução contratual.

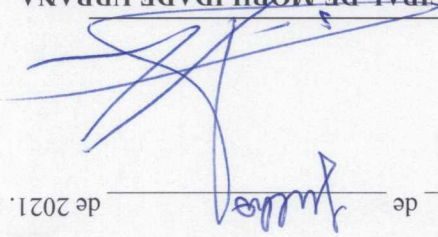
CLÁUSULA SEGUNDA: o presente termo é lastreado no artigo 78, inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93.



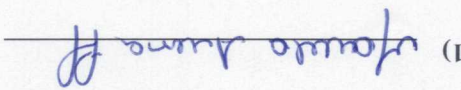

Processo nº 22322/2019

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01/2021

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste termo, e neste ato lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pela **CONTRATANTE**, bem como pelas testemunhas a tudo presente, para que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.

São Caetano do Sul, 14 de Junho de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Testemunhas:

- 1) 
- 2) 

Obs.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.